



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 033/2024 – Autógrafo 031/2024

**LEI N.º 517 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial R\$ 2.924.801,52 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

PL nº 033/2024 de autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo nº 031/2024

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.924.801,52** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	FR: TCE/STN e CA	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
<b>-UO: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				
<b>- EU: 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				
<b>- F.P.: 04.122.0011.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>				
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91/2.500/110	50.000,00	
<b>UO: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>- EU: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>- F.P.: 04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91/2.500/110	300.000,00	
<b>UO: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>EU: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>- F.P.: 12.361.0008.2031 – OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – URBANAS E RURAIS</b>				
Xxx	3.3.90.30.00 Material de Consumo	91/2.500/220	50.000,00	
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91/2.500/220	50.000,00	
Xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/2.500/220	82.900,00	
<b>UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>EU: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
Xxx	3.3.90.30.00 Material de Consumo	92/2621/801.0002	40.000,00	
Xxx	3.3.90.30.00 Material de Consumo	92-2621/300.0099	40.000,00	
Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92-2621/300.0099	30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710

[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 033/2024 – Autógrafo 031/2024**

	Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	92-2621/300.0099	35.941,92
<b>- UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02/1.621/303.0005	915,60
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95/2.600/301.0000	50.000,00
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0006	5.400,00
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0016	69.500,00
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0021	244.400,00
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0022	16.400,00
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2621/301.0030	31.000,00
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.2621/301.0031	11.000,00
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.2621/301.0032	11.000,00
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.2621/301.0033	50.000,00
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92.2621/301.0034	60.000,00
	Xxx	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	92/2621/301.0021	50.000,00
	Xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92.2621/301.0034	40.000,00
	Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	92.2621/301.0033	150.000,00
	Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	92.2621/301.0034	66.000,00
	Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	95/2.600/301.0010	50.000,00
<b>- F.P.: 10.302.0012.2066 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DIAGNOSE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				
	Xxx	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95/2.600/301.0000	532.000,00
	Xxx	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92/2.600/301.0000	200.000,00
<b>F.P.: 10.303.0012.2067 – SUPORTE PROFITÁLICO E TERAPEUTICO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				
	Xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92/2.621/301.0008	14.200,00
	Xxx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91/2.500/110	150.000,00
<b>UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>- EU: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>- F.P.: 20.605.0018.2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA</b>				
	xxx	3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	91/2.500/110	61.144,00
<b>UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 033/2024 – Autógrafo 031/2024**

-	<b>UE: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
-	<b>F.P.: 15.451.0019.1035 – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS RUAS E VIELAS DO MUNICIPIO</b>			
	Xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/2.500/110	383.000,00

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, no valor de **R\$ 2.923.885,92**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal, 4.320/64.

b) parte do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do efetivo repasse das Emendas Parlamentares, ocorridas no presente exercício, no valor de **R\$ 915,60**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 03 de maio de 2024.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 03 de maio de 2024. **JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 03 de maio de 2024. **Secretária de Administração**